

**PROCESSO Nº 50840.000387/2017-37**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL E A EMPRESA LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO (WORKSTATION).**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.763.423/0001-30, e Inscrição Estadual GDF n.º 07.622.898/001-15, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão, Senhor **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1243998-SSP/ES e do CPF n.º 507.460.655-15, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016, e pelo Diretor de Planejamento, Senhor **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 03.809.444-48- SSP/BA e CPF n.º 159.812.585-00, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA: LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 94.316.916/0005-22, SCN QD 04, Bloco B, 12º andar, salas 1251/1252, Ed. Centro Empresarial Varig, Brasília/DF, CEP 70714-900, representada pelo Senhor **FABIANO COSTA BARCELOS** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 4056675749 SSP-RS, e CPF (MF) n.º 744.233.390-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo 50840.000387/2017-37 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de 08 (oito) equipamentos de alta capacidade de armazenamento e processamento (workstation), com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120, bem como do Termo de Referência, anexo ao presente instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Workstations	Unid.	08	15.000,00	120.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte dias) contados a partir da data de assinatura

2.2. O prazo de garantia será de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo, para todos os equipamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** conforme valores unitários e totais descritos no item 10 do Termo de Referência anexo ao presente contrato.

3.2. No valor indicado no item 3.1 da CLAUSULA TERCEIRA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 395001/39253

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 26.122.2101.2000.0001

Elemento de Despesa: PI: 4490

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se conforme Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120 bem como no item 9.5. Forma e Procedimentos para Faturamento e Pagamento, conforme Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

5.2. Para cobertura das despesas do presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800113.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120, bem como nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

## CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência anexo do Pregão Eletrônico nº 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no item 6 Responsabilidades da EPL e da Contratada, no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 26/2017, da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, UASG 110120 no bem como no item 9.4 Sanções Administrativas, no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Brasília, 20 de junho de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO PEREIRA MALTA**  
DIRETOR DE GESTÃO

  
\_\_\_\_\_  
**ADAILTON CARDOSO DIAS**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
FABIANO COSTA BARCELOS

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Fabiana de Souza Silva  
CPF: 022.818.361-85  
RG n.º: 2353.343-SSP/DF

  
\_\_\_\_\_  
NOME: Eduardo Solano Spim  
CPF: Mat. SIAPE Nº: 2028629  
EPL  
RG n.º: